PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 12/10/2011
PRESIDENTE

FL. Nº 09
PROC. Nº 91.89/11

LEI Nº 3.930 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-205.522,81 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**, destinado a atender despesa construção de moradias populares, com recurso do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Industria Comercio e Habitação
02 10 01.16 482 0190 1.008 – 4.4.90.51 – 230 – Obras e Instalações
– Recurso Próprio..... R$- 205.522,81
Total..... R$- 205.522,81

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Industria Comercio e Habitação
02 10 01.16 482 0190 1.008 – 4.4.90.51 – 230 – Obras e Instalações
– Recurso Convenio..... R$- 205.522,81
Total..... R$- 205.522,81

Parágrafo Único - As alterações dos artigos acima passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de setembro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Sec. Mun. Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão